EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Várzea da Palma/MG**, órgão de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.279.059/0001-26, representado pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, na pessoa do Sr. Jaime de Souza, por meio do Setor de Licitações desta Prefeitura, localizado na Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 1.000, Bairro Pinlar, Várzea da Palma/MG, realizará procedimento de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**, no **MODO DE DISPUTA ABERTO**. O presente certame será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal nº 0196/2025, e demais disposições previstas neste **EDITAL E SEUS ANEXOS**. O pregão será conduzido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por meio do **Decreto nº 086 de 17 de abril de 2026.**

Data da sessão: 15 de junho de 2026
Horário: 08h00 (horário de Brasília)
Local: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMMLICITA – www.ammlicita.org.br

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DA TORRE DE TRANSMISSÃO** NO ALTO DO BAIRRO SERRINHA E NO DISTRITO BARRA DO GUAICUÍ, INCLUINDO INSPEÇÃO, DIAGNÓSTICO, REPARO E SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES QUANDO NECESSÁRIO, DESLOCAMENTO E DEMAIS ÔNUS DECORRENTES DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO.

1.2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema **AMMLICITA** e as constantes deste edital, prevalecerão as constantes deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. *Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à*

Assinado por 1 pessoa: JAIME DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A0CC-7492-437E-68D8 e informe o código A0CC-7492-437E-68D8

documentação.

2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.

2.3. Não poderão participar deste pregão os interessados que:

2.3.1. Se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

2.3.2. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.3.3. Sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.3.4. Seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.5. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade,

Assinado por 1 pessoa: JAIME DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A0CC-7492-437E-68D8 e informe o código A0CC-7492-437E-68D8

até o terceiro grau;

2.3.5.1. A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.

2.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.4. O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

2.5. É facultado ao licitante enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.

2.6. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

2.7. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

2.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.

2.9. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte

Assinado por 1 pessoa: JAIME DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A0CC-7492-437E-68D8 e informe o código A0CC-7492-437E-68D8

deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

2.10. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.11. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

2.12. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

2.13. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

2.14. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

2.15. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

***2.16**. O presente certame está destinado exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 123/06.*

3. DOS ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico da Plataforma eletrônica www.ammlicita.org.br, ou no e-mail licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br.

3.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

Assinado por 1 pessoa: JAIME DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A0CC-7492-437E-68D8 e informe o código A0CC-7492-437E-68D8

3.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro.

3.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

3.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, ou no e-mail licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br.

3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.1.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da **Plataforma de Licitações da AMM Licita** (www.ammlicita.org.br).

4.1.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Várzea da Palma/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.1.3. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

Assinado por 1 pessoa: JAIME DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A0CC-7492-437E-68D8 e informe o código A0CC-7492-437E-68D8

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

a) A etapa de que trata o item **5.1** será encerrada com a abertura da sessão pública.

b) O envio da proposta, nos termos do disposto no **item 5.1**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos

Assinado por 1 pessoa: JAIME DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A0CC-7492-437E-68D8 e informe o código A0CC-7492-437E-68D8

requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

d) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública;

e) Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto no **item 5.1**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o encerramento da fase de lances;

f) Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.

g) Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, **02 (duas) horas**, contadas da solicitação no sistema pelo pregoeiro;

h) Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

i) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. *São requisitos da proposta de preço:*

a) Ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a

Assinado por 1 pessoa: JAIME DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A0CC-7492-437E-68D8 e informe o código A0CC-7492-437E-68D8

modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários.

b) Conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

c) Ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do **Anexo II** deste edital;

d) Conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data limite da apresentação.

e) A execução dos serviços de manutenção ocorrerá de forma contínua e sob demanda da Administração, observadas as seguintes condições:

I – Manutenção Preventiva:

A contratada deverá realizar manutenção preventiva periódica nos equipamentos das torres de transmissão, mediante visitas técnicas programadas, no mínimo **01 (uma) vez por mês**, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal competente, compreendendo inspeção técnica, ajustes operacionais, limpeza, testes de funcionamento e demais procedimentos necessários à preservação do desempenho dos equipamentos.

II – Manutenção Corretiva:

A manutenção corretiva será realizada sempre que identificada falha, interrupção ou perda de qualidade do sinal, devendo a contratada iniciar o atendimento técnico no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas do recebimento da ordem de serviço emitida pela Administração.

III – Conclusão dos Serviços:

Os serviços deverão ser concluídos em até **24 (vinte e quatro) horas**, quando não houver necessidade de substituição de peças, ou em até **48 (quarenta e oito) horas**, quando necessária a reposição de componentes, salvo justificativa técnica aceita pela fiscalização do contrato.

Assinado por 1 pessoa: JAIME DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A0CC-7492-437E-68D8 e informe o código A0CC-7492-437E-68D8

IV – Solicitação dos Serviços:

Os serviços serão solicitados mediante ordem de serviço ou chamado técnico formal emitido pelo setor responsável.

6.1. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.2. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

6.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, no **prazo de 02 (duas) horas**, contados da notificação via sistema.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda

Assinado por 1 pessoa: JAIME DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A0CC-7492-437E-68D8 e informe o código A0CC-7492-437E-68D8

não consolidadas.

c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ)** atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **- FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal**, referente ao domicílio da empresa.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),** provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

Assinado por 1 pessoa: JAIME DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A0CC-7492-437E-68D8 e informe o código A0CC-7492-437E-68D8

7.4.1. Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

7.4.1.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.5. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (Anexo III);

7.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

7.7. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

7.9. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.10. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores

Assinado por 1 pessoa: JAIME DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A0CC-7492-437E-68D8 e informe o código A0CC-7492-437E-68D8

de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

7.11. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema.

7.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.13. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de chave de acesso e senha.

a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.

b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens

Assinado por 1 pessoa: JAIME DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A0CC-7492-437E-68D8 e informe o código A0CC-7492-437E-68D8

entre o pregoeiro e os licitantes.

9. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

9.1. O Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2 MODOS DE DISPUTA

9.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

9.2.1. **ABERTO**: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

10. MODO DE DISPUTA ABERTO

10.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.1.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.1.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item **10.1** e **10.1.1**, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.1.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 10.1.1, o pregoeiro, poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.2. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

10.3. O critério de julgamento será o menor preço por item, conforme, definido neste

Assinado por 1 pessoa: JAIME DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A0CC-7492-437E-68D8 e informe o código A0CC-7492-437E-68D8

edital e seus anexos.

10.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.5. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.5.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.5.2. O pregoeiro poderá solicitar **ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

10.6. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. LANCES INTERMEDIÁRIOS

11.1. Serão considerados lances intermediários os de valores iguais ou superiores ao menor já ofertado, tendo em vista o critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM.**

11.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$0,01 (um centavo).**

12. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

12.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecerem acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Assinado por 1 pessoa: JAIME DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A0CC-7492-437E-68D8 e informe o código A0CC-7492-437E-68D8

12.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **40 (quarenta) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

13. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as **LICITANTES** manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

13.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 60 da Lei Federal 14.133/21.

13.3. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos nos itens anteriores, será realizado sorteio.

13.4. As licitantes na condição de **ME, MEI ou EPP** sediadas local ou regionalmente, com proposta apresentada em **valor até 10% (dez por cento) superior** à melhor proposta, terão **PREFERÊNCIA** em relação às demais licitantes e será declarado vencedoras, nos termos do art. 48, §3º da Lei Complementar nº **123/2006.**

13.4.1. Será considerada **ME, MEI ou EPP LOCAL** aquela sediada no **Município de Várzea da Palma.**

13.4.2. Será considerada **ME, MEI ou EPP REGIONAL**:

a) As sediadas nos municípios limítrofes a **Várzea da Palma**, conforme a **Divisão Territorial do IBGE** e **legislação estadual vigente**: *Pirapora, Buritizeiro, São Romão, Ibiaí, Jequitaí e Bocaiuva;*

b) As sediadas nos municípios integrantes da **MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DE PIRAPORA (IBGE):** *Buritizeiro, Várzea da Palma, Pirapora, Lassance, São Romão, Ibiaí, Lagoa dos Patos, Riachinho, Santa Fé de Minas e São Francisco;*

c) As sediadas na **Mesorregião do Norte de Minas Gerais**, conforme classificação

Assinado por 1 pessoa: JAIME DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A0CC-7492-437E-68D8 e informe o código A0CC-7492-437E-68D8

oficial do **IBGE.**

13.4.3. A prioridade de contratação de ME, MEI e EPP local ou regional justifica-se pela necessidade de incentivar e fomentar empresas que atuam no objeto da presente contratação em âmbito local e regional, garantindo a circulação de renda, geração de empregos, visando o desenvolvimento econômico e social municipal e regional, sendo medida autorizada pelo art. 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

13.5.1.1. A ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

13.5.1.2. Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

13.5.1.3. Não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.5.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

13.7. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que **OFERTAR O MENOR PREÇO POR ITEM.**

Assinado por 1 pessoa: JAIME DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A0CC-7492-437E-68D8 e informe o código A0CC-7492-437E-68D8

13.8. SERÁ DESCLASSIFICADA a proposta que **não atender às exigências deste edital**;

13.9. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

13.10. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

13.11. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

14. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

14.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

14.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.1.2. Os licitantes terão **02 (duas) horas** contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para **envio da proposta** e, se necessário, dos **documentos complementares**, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item **15.1.**

15. JULGAMENTO DA PROPOSTA

15.1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item **14.1**, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital,

Assinado por 1 pessoa: JAIME DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A0CC-7492-437E-68D8 e informe o código A0CC-7492-437E-68D8

observado o disposto no parágrafo único do **Decreto nº Municipal nº. 0196/2025.**

15.1.1. Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido o prazo de **02 (duas) horas** para que o participante vincule ao sistema eletrônico a documentação indicada no **item 7** deste instrumento convocatório, considerando as disposições do **inciso II, do art. 63 da Lei Federal 14.133/21.**

16. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

16.1. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

16.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

16.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

16.4. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

16.5. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

16.5.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

16.5.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro.

16.5.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

16.5.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Assinado por 1 pessoa: JAIME DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A0CC-7492-437E-68D8 e informe o código A0CC-7492-437E-68D8

16.6. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

16.7. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

16.8. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Dos atos da Administração cabem:

17.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) Julgamento das propostas;

b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

c) Anulação ou revogação da licitação;

d) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

17.1.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

17.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas **"a" e "b"** do subitem **17.1.1**, serão observadas as seguintes disposições:

17.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no subitem **17.1.1**

Assinado por 1 pessoa: JAIME DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A0CC-7492-437E-68D8 e informe o código A0CC-7492-437E-68D8

será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento;

17.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

17.3. O recurso de que trata o subitem **17.1.1** será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

17.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

17.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. A prestação dos serviços de manutenção das torres de transmissão será realizada de forma contínua, mediante contrato administrativo, observadas as seguintes condições:

I – Manutenção Preventiva

a) A manutenção preventiva será executada por meio de **visitas técnicas periódicas**, devendo ser realizada **no mínimo 01 (uma) vez por mês** em cada torre de transmissão, conforme cronograma previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

b) A manutenção preventiva compreenderá, no mínimo:

Assinado por 1 pessoa: JAIME DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A0CC-7492-437E-68D8 e informe o código A0CC-7492-437E-68D8

- Inspeção geral dos equipamentos e estruturas;
- Limpeza técnica dos componentes;
- Ajustes operacionais;
- Testes de funcionamento e qualidade do sinal;
- Verificação de conexões elétricas e sistemas de proteção;
- Registro técnico das atividades realizadas.

II – Manutenção Corretiva

a) A manutenção corretiva será realizada sempre que constatada falha, interrupção ou perda de qualidade do sinal, mediante emissão de **Ordem de Serviço** pela Administração;

b) A contratada deverá **iniciar o atendimento técnico no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas**, contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

c) A conclusão dos serviços deverá ocorrer:

- Em até **24 (vinte e quatro) horas**, quando não houver necessidade de substituição de peças;
- Em até **48 (quarenta e oito) horas**, quando necessária a substituição de peças ou componentes.

d) Caso haja impossibilidade técnica de cumprimento dos prazos estabelecidos, a contratada deverá apresentar justificativa formal à fiscalização do contrato para análise e eventual autorização de prorrogação.

III – Local de Execução dos Serviços

a) Os serviços serão executados, preferencialmente, **no local de instalação das torres de transmissão**;

b) Quando houver impossibilidade técnica de reparo no local, será permitida a retirada do equipamento, ficando sob inteira responsabilidade da contratada:

Assinado por 1 pessoa: JAIME DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A0CC-7492-437E-68D8 e informe o código A0CC-7492-437E-68D8

- Remoção e transporte;
- Manutenção em ambiente técnico adequado;
- Devolução e reinstalação do equipamento;
- Disponibilização imediata de equipamento substituto (“backup”), quando necessário, a fim de evitar interrupção do serviço público.

18.2. A nota fiscal/fatura, sem rasuras ou emendas, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, acompanhada do relatório técnico mensal dos serviços executados, para fins de atesto e posterior pagamento.

19. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

19.1. Os itens, objeto do presente edital, serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

19.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, imediatamente após a data do recebimento dos materiais.

19.3. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até **30 (trinta)** dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

19.3.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

19.4. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.5. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

Assinado por 1 pessoa: JAIME DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A0CC-7492-437E-68D8 e informe o código A0CC-7492-437E-68D8

19.6. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

19.7. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

20. DAS PENALIDADES

20.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no **art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021** e **art. 4º do Decreto de nº 0200 de 2025**, quais sejam:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Dar causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou Ata de Registo de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Assinado por 1 pessoa: JAIME DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A0CC-7492-437E-68D8 e informe o código A0CC-7492-437E-68D8

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII. Tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV. Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV. Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI. Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII. Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII. Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX. Deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX. Manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto;

Assinado por 1 pessoa: JAIME DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A0CC-7492-437E-68D8 e informe o código A0CC-7492-437E-68D8

XXI. Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII. Tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII. Deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV. Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV. Deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI. Deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) Registro de ponto;

b) Recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) Comprovante de depósito do FGTS;

d) Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) Recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII. Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de

Assinado por 1 pessoa: JAIME DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A0CC-7492-437E-68D8 e informe o código A0CC-7492-437E-68D8

atividade;

XXVIII. Entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX. Ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX. Induzir a administração em erro;

XXXI. Deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII. Compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII. Impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV. Apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV. Deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI. Subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII. Deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII. Deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva

Assinado por 1 pessoa: JAIME DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A0CC-7492-437E-68D8 e informe o código A0CC-7492-437E-68D8

de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX. Deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL. Deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

23.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) De advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) De multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar

Assinado por 1 pessoa: JAIME DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A0CC-7492-437E-68D8 e informe o código A0CC-7492-437E-68D8

o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

V. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) De impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I. Por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

Assinado por 1 pessoa: JAIME DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A0CC-7492-437E-68D8 e informe o código A0CC-7492-437E-68D8

II. Por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) Não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Der causa à inexecução total do contrato.

d) De Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I. Por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II. Por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III. Por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) Dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

20.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 0200 de 2025.

Assinado por 1 pessoa: JAIME DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A0CC-7492-437E-68D8 e informe o código A0CC-7492-437E-68D8

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, vinculadas às diversas Secretarias Municipais, e devidamente autorizadas, conforme previsto no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), respeitando o planejamento orçamentário do Município.

Ficha	Dotação
78	339039001500000000

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou se recuse a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

22.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

22.3. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

22.4. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

22.5. Constituem motivos para rescisão da CONTRATO ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pelo art. 137 da Lei 14.133/21.

22.6. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

22.7. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

Assinado por 1 pessoa: JAIME DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A0CC-7492-437E-68D8 e informe o código A0CC-7492-437E-68D8

22.8. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

22.9. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

22.10. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

22.11. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.12. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Municipal.

22.13. O presente edital e seus anexos poderão ser examinados na Plataforma de Licitações AMM Licita, através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, no site da Prefeitura Municipal de Várzea da Palma http://www.varzeadapalma.mg.gov.br e/ou solicitados em sua sede, nos horários de 08:00 às 13:00h, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

22.14. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por meio eletrônico www.ammlicita.org.br, ou pelo e-mail licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação.

22.15. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Assinado por 1 pessoa: JAIME DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A0CC-7492-437E-68D8 e informe o código A0CC-7492-437E-68D8

Anexo II - Planilha de Apresentação de Propostas;

Anexo III – Modelo de Declaração que não emprega menor;

Anexo IV – Minuta de contrato de fornecimento;

Anexo V – Modelo de Declaração de Integralidade dos custos;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com deficiência e para a reabilitação da previdência social;

Anexo VII – Modelo de Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP.

Várzea da Palma – MG, 07 de maio de 2026.

Jaime de Souza
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

PROCESSO Nº. 0094/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0015/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

Assinado por 1 pessoa: JAIME DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A0CC-7492-437E-68D8 e informe o código A0CC-7492-437E-68D8

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS APARELHOS DE TORRES DE TRANSMISSÃO

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos das torres de transmissão de canais de TV do Município, visando garantir o pleno funcionamento dos equipamentos e a continuidade dos serviços prestados pela Administração Pública Municipal.

Torre Alto do Bairro Serrinha

Canais Analógicos: RECORD (Canal 13), SBT (Canal 11), BAND (Canal 7), INTER TV (Canal 9), CANÇÃO NOVA (4) e TV CÂMARA (21).

Canais Digitais: INTERTV (Canal 9.1) e REDE MINAS (Canais 17.1 – 17.4)

Torre Distrito Barra do Guaicuí

Canal Analógico: INTER TV (Canal 9)

2. ELEMENTOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme o inciso XXIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, este Termo de Referência abrange os seguintes elementos:

A) Definição do objeto:

Contratação de empresa especializada para a realização de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da torre de transmissão no alto do Bairro Serrinha e no Distrito Barra do Guaicuí, incluindo inspeção, diagnóstico, reparo e substituição de componentes quando necessário, deslocamento e demais ônus decorrentes da realização do serviço.

Assinado por 1 pessoa: JAIME DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A0CC-7492-437E-68D8 e informe o código A0CC-7492-437E-68D8

LOTE	QUANT.	UNID	DETALHAMENTO
01	**12**	Mês	Manutenção corretiva e preventiva de equipamentos em torres de transmissão de canais de TV, analógicos e digitais (Alto do Bairro Serrinha e Distrito Barra do Guaicuí)

Relação de Equipamentos – Torre de Transmissão Serrinha **01 Receptor TV Sat Vivensis VX 10, Canal Record** **01 Receptor Greatek – Alterosa** **01 Transmissor analógico 30WV – Canção Nova** **01 Modulador – Marca Machado Correa – Canção Nova** **01 Transmissor analógico 30WV – Band** **01 Modulador – Band** **01 Receptor, marca Cisco – Band** **01 Transmissor analógico 30WV, Inter TV, Marca Teclar – 50WV** **01 Receptor analógico (Emprestado pela Inter TV)** **01 Transmissor digital, marca teletronix – Rede Minas** **01 Modulador digital, marca teletronix – Rede Minas** **01 Receptor digital, marca teletronix – Rede Minas** **01 Transmissor analógico, marca vigour – TV Assembléia** **01 Modulador analógico, marca vigour – TV Assembléia** **01 Fonte Marca EV 1.000 Force**	**Relação de Equipamentos – Torre de Transmissão da Barra do Guaicuí** **01 Transmissor digital, marca linear processed – Inter TV** **01 Receptor analógico, marca coshid linear leader by desigra – Inter TV** **01 Nobreek, marca intelbrás** **01 Fonte de energia, marca Attiv 600VA** **01 Antena Receptora parabólica**

B) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A manutenção regular dos aparelhos das torres de transmissão é essencial para evitar falhas operacionais, garantindo a continuidade e qualidade da transmissão dos serviços públicos de comunicação e sinal, sem ruídos, imagem limpa e proteção contra as avarias que podem haver decorrentes de diversas eventualidades como: picos de energia, descarga astmosférica, vandalismo etc. A contratação se justifica pela necessidade de especialização técnica e pelo caráter essencial do serviço.

C) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Assinado por 1 pessoa: JAIME DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A0CC-7492-437E-68D8 e informe o código A0CC-7492-437E-68D8

A solução consiste na realização de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, envolvendo diagnóstico, ajustes, limpeza, lubrificação, testes de funcionamento, substituição de peças defeituosas. O serviço deve ser prestado de forma periódica, conforme necessidade da Administração Pública.

D) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- A empresa contratada deverá comprovar experiência na manutenção de torres de transmissão;
- Informar ao Município, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do serviço;
- Cabéra a contratada toda e qualquer despesa e responsabilidade com transporte e deslocamento (inclusive ao Distrito Barra do Guaicuí, à 60Km da sede Administrativa do Município);
- Arcar com todas os custos das peças necessárias;
- Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nessa área;
- Arcar com todos os ônus decorrentes da execução do objeto;
- Análise do desempenho do transmissor, incluíndo medições de potência e qualidade de sinal;
- Registro e comunicação de intervenções realizadas, incluíndo soluções adotadas e peças substituídas;
- Os serviços deverão ser executados sempre que necessários, quando identificada a inoperância ou falta de qualidade de algum canal de TV, sendo solucionado em até 48h;
- Realizar manutenção necessária para corrigir falhas ou defeitos nos aparelhos da torre de transmissão;
- Acompanhar sempre que necessário a visita de técnicos das emissoras de TV sempre

Assinado por 1 pessoa: JAIME DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A0CC-7492-437E-68D8 e informe o código A0CC-7492-437E-68D8

que necessitarem realizar algum serviço nos equipamentos da rede;

- Realizar contato com as emissoras de TV sempre que necessário para reestabelecer o regular funcionamento dos canais;

- Acompanhar junto as emissoras de TV a migração do canal analógico para o digital;

- Monitorar diariamente o funcionamento regular dos canais;

E) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

I – Manutenção PREVENTIVA:

a) O serviço será executado com visitas periódicas (no mínimo 1 vez por mês ou sempre que necessário), conforme cronograma mensal de execução a ser disponibilizado pela Secretaria de M de Administração e Finanças. Os serviços poderão ser prestados no local das torres de transmissão, se necessário.

b) Executar a manutenção em até 02 (dois) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de serviço.

II – Manunteção CORRETIVA:

a) Realizar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação do Secretário M de Administração e Finanças, sendo que, durante toda a vigência do contrato, a Manuntenção Corretiva visará à correção de defeitos, falhas e/ou problemas técnicos que possam vir a existir nos referidos equipamentos, incluindo **a reposição de qualquer que seja a peça** necessária ao perfeito funcionamento e operação dos equipamentos.

b) Os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando não houver necessidade de reposição de peças, e de 48 (quarenta e oito) horas quando for necessária a substituição de peças e componentes;

Assinado por 1 pessoa: JAIME DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A0CC-7492-437E-68D8 e informe o código A0CC-7492-437E-68D8

c) Caso se veja impossibilitada de cumprir o prazo estipulado para execução dos serviços, a empresa contratada deverá informar ao responsável pela Unidade de Manutenção o pedido de prorrogação acompanhado de justificativa escrita devidamente fundamentada;

d) Quando houver necessidade da retirada de equipamentos instalados, por impossibilidade de reparos no local onde está instalado, a retirada, transporte, devolução e reinstalação serão de inteira responsabilidade do contratado, sem qualquer ônus para o Município, devendo o contratado entrar em contato com o Secretário M de Administração e Finanças para informar o prazo para devolução, fazendo a sustituição por um outro equipamento reserva “backup” de responsabilidade da empresa, imediatamente após a retirada do equipamento, com a finalidade dos serviços não serem interrompidos;

e) As peças serão fornecidas pela detentora do contrato com custos já incluso no valor fixo mensal pago a contratada.

F) MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:

A fiscalização e gestão do contrato serão realizadas pelo setor competente da Administração Pública, a Secretaria de Administração e Finanças, que acompanhará a execução dos serviços, analisará os relatórios técnicos apresentados e verificará o cumprimento das obrigações contratuais.

G) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

- O pagamento será mensal, mediante a apresentação de nota fiscal em até 10 úteis do mês subsequente;
- A Administração Pública atestará a qualidade dos serviços antes da liberação do pagamento;

H) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- A seleção será realizada por meio de processo licitatório, conforme a Lei nº 14.133/2021. Pregão Eletrônico – Menor Preço;

Assinado por 1 pessoa: JAIME DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A0CC-7492-437E-68D8 e informe o código A0CC-7492-437E-68D8

- Serão considerados critérios como regularidade fiscal e trabalhista, experiência comprovada, qualificação técnica;

I) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O orçamento estimado da contratação será divulgado após o julgamento das propostas de preços, visando estimular a competitividade e viabilizar a negociação de maneira mais natural, em consonância com o interesse público.

Nesse sentido já se manifestou o TCU:

" No caso, a Administração ***não divulgou a planilha e contratou com preços inferiores em 50% a esta".*** *Fonte: TCU. Processo nº.: 500.117/96-9. Decisão nº.: 097/1997 – Plenário)"*

J) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para a contratação estão previstos no orçamento da Administração Pública Municipal, garantindo a viabilidade financeira do contrato sem comprometer outras despesas essenciais. Ficha:78 339039001500000000 – Recurso Municipal

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

4. LOCALIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA

Os serviços serão prestados nas torre de transmissão, situada dentro dos limites do município, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos.

5. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização dos serviços será realizada pela Secretaria de Administração e Finanças, que verificará o cumprimento das condições estabelecidas no contrato.

Assinado por 1 pessoa: JAIME DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A0CC-7492-437E-68D8 e informe o código A0CC-7492-437E-68D8

6. BASE LEGAL

O presente Termo de Referência está fundamentado na Lei nº 14.133/2021, especialmente no inciso XXIII do artigo 6º, que trata dos elementos do termo de referência, bem como nas demais normas aplicáveis à administração pública.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência servirá de base para a elaboração do processo de contratação, devendo ser cumprido integralmente pela empresa contratada, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

Várzea da Palma - MG, 17 de abril de 2026.

Enoch Rodrigo M de Souza – Oficial Administrativo
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0094/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					
03					
04					

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser

Assinado por 1 pessoa: JAIME DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A0CC-7492-437E-68D8 e informe o código A0CC-7492-437E-68D8

computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da requisição formal emitida pelo setor responsável.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

ANEXO III

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio

Assinado por 1 pessoa: JAIME DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A0CC-7492-437E-68D8 e informe o código A0CC-7492-437E-68D8

de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(Data)

.....

(Representante legal)

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

O **MUNICÍPIO DE _____**, CNPJ Nº....., com sede na, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____; e a _____, CNPJ Nº....., com sede na a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, resolvem firmar o presente contrato para fornecimento de _____, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 56/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2026 , sob a

Assinado por 1 pessoa: JAIME DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A0CC-7492-437E-68D8 e informe o código A0CC-7492-437E-68D8

regência da **Lei Federal de n° 14.133/21** e **Decreto Municipal nº 0196 de 2025** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a realização de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DA TORRE DE TRANSMISSÃO** no alto do Bairro Serrinha e no Distrito Barra do Guaicuí, incluindo inspeção, diagnóstico, reparo e substituição de componentes quando necessário, deslocamento e demais ônus decorrentes da realização do serviço, e conforme descrito a seguir:

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UNID				
02	UNID				

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Para o lote ____, o contratante pagará ao contratado, valor mensal de R$_____, estimando-se o valor anual de R$_____;

2.3. O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, contados do atesto da execução dos serviços pelo fiscal do contrato, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do Relatório Técnico mensal dos serviços executados.

2.4. A liquidação da despesa deverá ocorrer em **até 30 (trinta) dias** a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.4.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

Assinado por 1 pessoa: JAIME DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A0CC-7492-437E-68D8 e informe o código A0CC-7492-437E-68D8

2.5. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.6. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.7. O preço referido no item 2.1 inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.8. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.9. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.10. Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

ONDE:

EM = Encargos moratórios;

Assinado por 1 pessoa: JAIME DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A0CC-7492-437E-68D8 e informe o código A0CC-7492-437E-68D8

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Os serviços de manutenção das torres de transmissão serão executados mediante emissão de **Ordem de Serviço** expedida pela Secretaria Municipal competente, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste instrumento contratual.

4.1.1. A execução dos serviços ocorrerá de forma contínua e sob demanda da Administração, conforme as seguintes disposições:

I – **Manutenção Preventiva:**

Assinado por 1 pessoa: JAIME DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A0CC-7492-437E-68D8 e informe o código A0CC-7492-437E-68D8

A manutenção preventiva será realizada por meio de visitas técnicas periódicas, conforme cronograma previamente definido pela Administração, com periodicidade mínima estabelecida no Termo de Referência, abrangendo inspeção técnica, limpeza, ajustes operacionais, testes de funcionamento e demais procedimentos necessários à preservação do desempenho dos equipamentos.

II – **Manutenção Corretiva:**

A manutenção corretiva será executada mediante abertura de Ordem de Serviço, sempre que constatada falha, interrupção ou perda da qualidade do sinal, devendo a contratada iniciar o atendimento técnico dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, contado do recebimento da solicitação formal emitida pela Administração.

III – **Local de Execução:**

Os serviços serão executados, preferencialmente, no local de instalação das torres de transmissão. Quando houver impossibilidade técnica de realização do reparo no local, será permitida a retirada do equipamento pela contratada, ficando sob sua inteira responsabilidade a remoção, transporte, manutenção, devolução e reinstalação, sem qualquer ônus adicional para o Município, observadas as disposições previstas no Termo de Referência.

4.1.2. Para fins de comprovação da execução dos serviços, a contratada deverá apresentar **Relatório Técnico de Atendimento**, contendo, no mínimo:

a) identificação da Ordem de Serviço;

b) descrição dos serviços executados;

c) diagnóstico técnico identificado;

d) indicação das peças substituídas, quando houver;

e) data e horário de início e conclusão do atendimento.

Assinado por 1 pessoa: JAIME DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A0CC-7492-437E-68D8 e informe o código A0CC-7492-437E-68D8

Parágrafo único. O Relatório Técnico deverá ser assinado pelo fiscal do contrato, constituindo documento hábil para o atesto da execução dos serviços e autorização do pagamento.

4.2. A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, ao qual competirá acompanhar, supervisionar, registrar ocorrências, avaliar os relatórios apresentados e verificar o cumprimento integral das obrigações contratuais pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria de Administração e Finanças, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

b) Expedir, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.

c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;

d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

II – DA CONTRATADA:

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e

Assinado por 1 pessoa: JAIME DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A0CC-7492-437E-68D8 e informe o código A0CC-7492-437E-68D8

outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE.**

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE.**

f) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

g) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

h) É vedada subcontratação de pessoas física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, a adequação

Assinado por 1 pessoa: JAIME DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A0CC-7492-437E-68D8 e informe o código A0CC-7492-437E-68D8

orçamentária será verificada no momento da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste contrato será até ___/____/____, contado da data de sua assinatura.

7.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;

d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº. 0200 de 2025, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

Assinado por 1 pessoa: JAIME DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A0CC-7492-437E-68D8 e informe o código A0CC-7492-437E-68D8

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registo de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

Assinado por 1 pessoa: JAIME DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A0CC-7492-437E-68D8 e informe o código A0CC-7492-437E-68D8

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX – manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

Assinado por 1 pessoa: JAIME DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A0CC-7492-437E-68D8 e informe o código A0CC-7492-437E-68D8

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

Assinado por 1 pessoa: JAIME DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A0CC-7492-437E-68D8 e informe o código A0CC-7492-437E-68D8

XXXIV – apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados,

Assinado por 1 pessoa: JAIME DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A0CC-7492-437E-68D8 e informe o código A0CC-7492-437E-68D8

preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

Assinado por 1 pessoa: JAIME DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A0CC-7492-437E-68D8 e informe o código A0CC-7492-437E-68D8

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

Assinado por 1 pessoa: JAIME DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A0CC-7492-437E-68D8 e informe o código A0CC-7492-437E-68D8

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

9.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 0200 de 2025.

9.4. Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município e no PNCP, conforme disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Várzea da Palma - MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em ___ (_____) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

_____,____de _____ de

_____ _____
MUNICÍPIO DE _____ CONTRATADA

Testemunhas: _____ _____

CPF nº: CPF nº

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Assinado por 1 pessoa: JAIME DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A0CC-7492-437E-68D8 e informe o código A0CC-7492-437E-68D8

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....

(Data)

.....

(Representante legal)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que cumprirá, caso aplicável,

Assinado por 1 pessoa: JAIME DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A0CC-7492-437E-68D8 e informe o código A0CC-7492-437E-68D8

as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

.....

(Data)

.....

(Representante legal)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

.....

(Data)

.....

(Representante legal)

Assinado por 1 pessoa: JAIME DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A0CC-7492-437E-68D8 e informe o código A0CC-7492-437E-68D8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A0CC-7492-437E-68D8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JAIME DE SOUZA (CPF 112.XXX.XXX-65) em 01/06/2026 09:13:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A0CC-7492-437E-68D8